

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**

### **EDITAL PIBEX 2014 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária**

**A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 008/2008 e nº 009/2012 do Conselho Acadêmico - CONAC.**

#### **1. Preâmbulo**

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de graduação vinculado, a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de alunos no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

#### **2. Das definições**

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da

indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

### 3. Das disposições gerais

3.1 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente do Banco do Brasil

3.3 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos [projetos ou programas](#), limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos alunos selecionados;

3.4 O discente só poderá se candidatar a bolsa para um único projeto ou programa dentre os projetos e programas selecionados pelo edital PIBEX 2014;

3.5 O discente interessado em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com o professor coordenador do projeto ou programa selecionado no Edital PIBEX 2014;

3.6 Serão aceitas 5 (cinco) inscrições para cada projeto ou programa;

3.7 Os discentes só poderão se inscrever para os projetos ou programas do seu Centro de Ensino;

3.8 O discente deve ter condições de executar [as atividades previstas no projeto ou programa](#) como aluno de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os discentes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação.

3.9 A quantidade de bolsa para cada Centro corresponderá ao número de projetos e programas selecionados pelo edital PIBEX 2014;

[3.10 Serão classificados os discentes que obtiverem, após a análise dos documentos exigidos no item 6.5 deste edital, nota superior ou igual a 7,0, dentre os candidatos inscritos para o projeto ou programa. Será contemplado com bolsa aquele que obter a maior nota dentre os mesmos;](#)

3.11 Os candidatos classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do projeto ou programa;

3.12 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro discente, respeitando a ordem de classificação do candidato dentro do cadastro de reserva do projeto ou programa;

[3.13 Os candidatos classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa, deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, para que em caso de desistência ou desligamento do bolsista, possa ser convocado a assumir a bolsa PIBEX, e dá continuidade as atividades do projeto ou programa, de forma que não comprometa a execução do mesmo;](#)

[3.14 Os candidatos classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa e que não vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, será desclassificado do processo;](#)

3.15 A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Outorga (§ 2º, art. 7 da Resolução 009/2012 do CONAC).

### 4. Das condições de participação

4.1 São requisitos para o candidato a bolsista (art. 13 da Resolução 009/2012 do CONAC):

4.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

- 4.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, **ou seja, igual ou superior a 5,0 (cinco)**;
- 4.1.3 não receber qualquer outra bolsa remunerada bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Podem participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada - PPQ, exceto aqueles que recebem Auxílio Pecuniário Vinculado a Projetos Institucionais;
- 4.1.4 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do projeto ou programa.

## 5. Da vigência

5.1- A vigência de cada bolsa será de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015, estando em consonância com o cronograma de atividades do projeto ou programa. (§ 1º, art. 7 da Resolução 009/2012 do CONAC);

5.2- De acordo com § 3º do art. 7º da Resolução 009/2012 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

## 6. Das inscrições

- 6.1 O período de inscrição será de **10** de fevereiro a **10** de março de 2014;
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na página da PROEXT/UFRB ([www.proext.ufrb.edu.br](http://www.proext.ufrb.edu.br)); ate às 17 horas do dia **10** de março de 2014.
- 6.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 6.4 Não serão aceitas as inscrições incompletas, falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 6.5 É de responsabilidade do discente o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:
- 6.5.1 **carta de intenção (um texto com no mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas(com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa, e de que forma estará contribuindo para execução do mesmo;**
  - 6.5.2 carta de apresentação assinada pelo coordenador do programa ou projeto;
  - 6.5.3 currículo *lattes*;
  - 6.5.4 histórico escolar atualizado;
  - 6.5.5 comprovante de matrícula 2013.2

## 7. Da avaliação

- 7.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir o processo seletivo;
- 7.2 As **cartas de intenção** serão avaliadas pela Comissão Interna do PIBEX;
- 7.3 **Serão classificados os que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme tabelas de avaliação;**
- 7.4 Será contemplado com bolsa o discente que obtiver a maior **nota** considerando o programa ou projeto no qual está inscrito, respeitando o limite de uma bolsa por programa ou projeto;
- 7.5 **A avaliação será feita considerando os quesitos identificados nas Tabelas de Avaliação a seguir:**

### Tabela de Avaliação

<b>Critérios de Avaliação- Candidatos Novos</b>	<b>Peso</b>
<b>Pontuação (0 a 10 pontos)</b>	

1- Carta de intenção	5,0
2- Histórico Escolar	30
3- Currículo <i>Lattes</i>	2,0

RF:  $[(I \times 5) + (H \times 3) + (C \times 2)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção

H: Histórico Escolar

C: Currículo *Lattes*

### Tabela de Avaliação

Critérios de Avaliação- Candidatos que já foram bolsistas PIBEX	Peso
<b>Pontuação (0 a 10 pontos)</b>	
1- Carta de intenção	5,0
2- Histórico Escolar	30
3- Currículo <i>Lattes</i>	2,0
5- Relatório Final ou Parcial (para os que ainda são bolsistas)	3,0

RF:  $[(I \times 5) + (H \times 3) + (C \times 2)] + (R \times 3) / 13$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção

H: Histórico Escolar

C: Currículo *Lattes*

R: Relatório Final ou Parcial

7.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior **nota** obtida na avaliação do **carta de intenção**; 2º maior **nota** obtida na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate será selecionado o discente que obtiver maior **nota** na avaliação do Currículo *Lattes*.

## 8. Do resultado

8.1 Cabe a PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a divulgação em seu sitio;

8.2 A PROEXT publicará na sua página ([www.proext.ufrb.edu.br](http://www.proext.ufrb.edu.br)) até o dia 25 de março de 2014, o resultado final;

8.3 Os discentes selecionados com bolsa deverão atender convocação da PROEXT para assinatura do Termo de Outorga.

## 9. Das obrigações dos bolsistas (art. 12 da Resolução 009/2012 do CONAC)

9.1 Apresentar ao orientador e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório parcial, **após decorridos 50% do período de vigência da bolsa e**, ao término da vigência da bolsa, o relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

9.2 Elaborar artigo científico em parceria com o orientador e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 30 dias após a entrega do relatório final;

9.3 Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão:

9.3.1 aprovação em outra bolsa institucional;

9.3.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença;

9.3.3 desistência da bolsa;

9.3.4 atualização dos dados cadastrais.

9.4 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.5 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.6 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.7 O não cumprimento do disposto nos itens 9.1, 9.2, 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

9.8 O não cumprimento reiterado do previsto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6, implicará na suspensão da bolsa, a qual será normalizada com a justificativa das ausências assinada pelo orientador;

9.9 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado.

## 10. Do cancelamento das bolsas

10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

10.1.1 trancamento de matrícula;

10.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

10.1.3 abandono do curso;

10.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

10.1.5 conclusão do curso;

10.1.6 por solicitação do orientador (a), devidamente justificada;

10.1.7 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 12. Do cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	10 de fevereiro de 2014
Período de inscrição	De 10 de fevereiro a 10 de março de 2014
Divulgação dos resultados	25 de março de 2014
Assinatura do Termo de Outorga	De 28 a 31 de março de 2014
Início da vigência da bolsa	01 de abril de 2014

## 13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

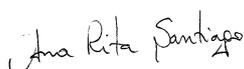
13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O discente que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil deverá abri-la imediatamente e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de assinar o Termo de Outorga;

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsa acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informado na página da PROEXT;

13.5 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 10 de fevereiro de 2014.



**Ana Rita Santiago**  
**Pró-Reitora de Extensão**